



0046

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.229, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a Permissão de uso dos pátios das Escolas Municipais de Ensino Jose Odair Montelato e Nicolau Finamore.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 150, I, g da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 01650-225/2008;

Considerando a disposição da Secretaria competente;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso dos pátios das Escolas Municipais de Ensino José Odair Montelato e Nicolau Finamore, para ministrar aulas de capoeira e de percussão de instrumentos culturais, pelo professor Cláudio José de Sena, às terças e quintas-feiras, das 19h00 às 20h30 e aos sábados das 10h00 às 12h00, conforme Termo de Permissão de Uso que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo 1º deste Decreto será a título precário, vigorando somente no ano de 2008, no período já mencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de fevereiro de 2008.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração de 25 de
fevereiro de 2008.

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração



0047

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanni nº 126 – Vila Nova – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, resolve permitir que o professor de capoeira, **CLÁUDIO JOSE DE SENA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.722.760-7 SSP/SP, inscrito sob o CPF/MF nº 168.559.398-48, com domicílio na Rua Rio Xingu, nº 152, Bairro Santo Antonio, no município de Louveira/SP, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do pátio das escolas **JOSÉ ODAIR MONTELATO** e **NICOLAU FINAMORE**, neste município, pelo **PERMISSIONÁRIO**, as Terças e Quinta-feiras, das 19h00 às 20h30 e aos Sábados das 10h00 às 12h00.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula I, única e exclusivamente para ministrar aulas de capoeira e de percussão de instrumentos culturais.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pelo **PERMISSIONÁRIO**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica o **PERMISSIONÁRIO**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO** quaisquer dano ou prejuízo causado, inclusive a terceiros, pela utilização do espaço, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público caberá ao Município.



0048

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



IV - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade durante ao ano de 2008, e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba o **PERMISSIONÁRIO** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** deixar o bem livre e desimpedido, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

V - DOS TRIBUTOS

O **PERMISSIONÁRIO** incumbe o pagamento dos tributos incidentes.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Louveira.

VII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, *** de *** de ***.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSE DE SENA,
Professor de Capoeira